



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Pró-Reitor de Administração comunica a **aprovação** do Termo de Referência 1534094 e Justificativa 1510122, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores, e **Autoriza** a Inexigibilidade de Licitação 90.007/2024.

Motivação: conforme o Estudo Técnico Preliminar Digital 66/2024 (1490706), a contratação de prestação de serviços continuados essenciais de fornecimento de água e coleta de esgotamento sanitário para atender a demanda da UFVJM nas cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Couto Magalhães de Minas, o fornecimento se dá, **exclusivamente**, pela COPASA e a sua subsidiária, COPANOR, atende no mesmo regime o município de Couto Magalhães de Minas. Nesse contexto, a COPASA e a COPANOR são empresas privadas concessionárias de serviço público, conformando-se, ainda, como as únicas fornecedoras possíveis dos serviços nestas cidades, o que imporia a conclusão de que há inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo.

1.2. Base Legal: inciso I do art. 74, da Lei 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

1.3. **Do Objeto:** Contratação de prestação de serviços continuados essenciais de fornecimento de água e coleta de esgotamento sanitário para atender a demanda da UFVJM nas cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Couto Magalhães de Minas.

1.4. **Valor:** R\$ 777.116,52 (setecentos e setenta e sete mil cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

1.4.1. Para esta contratação aplica-se o Contrato por Estimativa, será faturado e pago efetivamente o que for consumido.

1.5. **Contratadas:**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG
17.281.106/0001-03

CNPJ

COPASA SERV.DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MG S/A
COPANOR **CNPJ** 09.104.426/0001-60

1.6. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.7. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela autoridade superior.

(assinado eletronicamente)
Pró-Reitor de Administração/UFVJM

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação analisado pela assessoria jurídica conforme PARECER n. 004/2024/PF-UFVJM/PGF/AGU (SEI 1523359).

2.2. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art.74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI 1534094.

Da Publicação:

2.2.1. Visando a eficácia dos atos, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da UFVJM.

(assinado eletronicamente)
Reitoria/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Donald Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 12/09/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 12/09/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1535495** e o código CRC **15244CC0**.